TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 PR000241/2023

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 10/02/2023

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR005284/2023

 NÚMERO DO PROCESSO:
 19964.102525/2023-13

DATA DO PROTOCOLO: 08/02/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.106433/2022-59

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 23/09/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA, CNPJ n. 79.147.799/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR PAULO DE MORAIS;

Ε

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO E DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MARINGA E REGIAO - SIVAMAR, CNPJ n. 77.266.146/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DERCILIO CONSTANTINO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional**, dos empregados no comércio, do plano da CNEC, com abrangência territorial em Astorga/PR, Doutor Camargo/PR, Floraí/PR, Floresta/PR, Flórida/PR, Iguaraçu/PR, Itambé/PR, Ivatuba/PR, Lobato/PR, Mandaguaçu/PR, Marialva/PR, Maringá/PR, Ourizona/PR, Paiçandu/PR, Presidente Castelo Branco/PR, São Jorge do Ivaí/PR e Sarandi/PR.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FERIADO DE CARNAVAL

O presente Termo Aditivo visa corrigir a cláusula 51ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 firmada entre os sindicatos signatários, no que se refere ao Feriado de Carnaval, ficando portanto, com a seguinte redação: Não haverá jornada de trabalho no dia 21/02/2023, terça-feira de carnaval, para o comércio varejista em geral.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes na CCT 2022/2023 firmada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA, CNPJ n. 79.147.799/0001-01, e SINDICATO DOS

1 of 2

LOJISTAS DO COMERCIO E DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MARINGA E REGIAO - SIVAMAR, CNPJ n. 77.266.146/0001-08.

}

MOACIR PAULO DE MORAIS PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA

DERCILIO CONSTANTINO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO E DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MARINGA E REGIAO SIVAMAR

ANEXOS ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

2 of 2 13/02/2023 13:51